



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

MODELO PARA DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17 ([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Nível do cargo	FCE 1.15
Órgão de atuação	Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização do Ministério das Comunicações
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Portaria MCOM Nº 19.228, de 1º de agosto de 2025: Aprova o Regimento Interno do Ministério das Comunicações e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	

<p>Principais responsabilidades</p>	<p>Principais atribuições:</p> <p>I - auxiliar na formulação de políticas públicas relativas aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares;</p> <p>II - fixar e avaliar a execução de diretrizes, objetivos e metas para execução das atividades integrantes dos processos de inovação;</p> <p>III - coordenar e realizar estudos e atividades que visem à inovação tecnológica do setor;</p> <p>IV - auxiliar na proposição de regulamentos e de normas sobre serviços de radiodifusão e de seus ancilares;</p> <p>V - responder às demandas de solicitação de informações relativas aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares;</p> <p>VI - coordenar as atividades de implantação e atualização dos sistemas e dados relativos aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares e a padronização e a atualização dos modelos de documentos utilizados no âmbito da Secretaria de Radiodifusão;</p> <p>VII - decidir quanto à aplicação da sanção de multa ou de suspensão às pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão e de seus ancilares, em casos de cometimento de infrações administrativas e contratuais passíveis dessas penalidades;</p> <p>VIII - converter a sanção de suspensão a que se refere o inciso VII em multa, na forma do regulamento;</p> <p>IX - propor a aplicação da sanção de cassação às pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão e de seus ancilares, em casos de cometimento de infrações administrativas e contratuais passíveis dessa penalidade;</p> <p>X - propor a revogação da autorização às pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão comunitária;</p> <p>XI - conhecer e decidir os recursos administrativos apresentados em processos de apuração da prática de infrações administrativas ou contratuais por pessoas outorgadas a prestar o serviço de radiodifusão, inclusive seus ancilares; e</p> <p>XII - coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de fiscalização dos serviços de radiodifusão e de seus ancilares.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>Gestão de duas Coordenações-Gerais, que contam com, aproximadamente, quarenta colaboradores cada.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	

Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Direito, Engenharia ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função• Preferencialmente, pós-graduação em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função• Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função• Conhecimento aprofundado da legislação afeta ao serviço público federal e, especificamente, à legislação de radiodifusão• Familiaridade com a máquina pública e seus sistemas internos
Competências	<ul style="list-style-type: none">• Visão sistêmica• Orientação para resultados• Liderança de equipes• Gestão de pessoas• Compartilhamento de informações e conhecimentos
Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Governança• LGPD• Outros idiomas